



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 92/2024.

Pé de Serra – Ba, 29 de fevereiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ 02.065.221/0001-73
PROT Nº 914 EM 29/2/24
[Assinatura]
ASS. FUNCIONARIO

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

Senhor presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o projeto de lei municipal que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuado e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto, a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir possíveis falhas da LOA, mudança de rumos das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PROJETO DE LEI Nº 92 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ 02.065.221/0001-73
PROT Nº 919 EM 29/2/24
[Assinatura]
ASS. FUNCIONARIO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra no valor de R\$ 96.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

SECRETARIA: SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.30.00.00	1.540	60.000,00
TOTAL		60.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

UNIDADE: 0203301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.92.00.00	1.500	28.000,00
TOTAL		28.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

SECRETARIA: SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

AÇÃO: 2016 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.92.00.00	1.500	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo **art. 1º**, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

SECRETARIA: SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.39.00.00	1.540	60.000,00
TOTAL		60.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

SECRETARIA: SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

AÇÃO: 2016 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO	FONTE	VALOR
4.4.9.0.52.00.00	1.500	8.000,00
TOTAL		8.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

UNIDADE: 0210100 - SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR

SECRETARIA: SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR

AÇÃO: 2045 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.3.9.0.30.00.00	1.500	28.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra – Bahia, 29 de fevereiro de 2024.


Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal